1862 Folhas 1.

Juizo Municipal e de la Escrivão
Pellas Mezeduros da Cidade Seara
de São José Comarca do mes
mo nome da Provincia
de Santa Catharina

Joaquina Perpetua de Je
zus . . . . . Falleida

João Pereira de Medeiros Invent.

Autos de Contas de Tes
tamento

Anno do Nascimento
de Nosso Senhor Jezus Chris
to de mil oito centos e ses
senta dois, aos trez dias
do mez de Fevereiro do di
to anno, nesta Cidade de
São José Comarca do
mesmo nome da Pro
vincia de Santa Catha
rina em meu Carto
rio autuei a petição de
João Pereira de Medeiros
testamenteiro da finada
Joaquina Perpetua de
Jezus com trinta e um
documentos, despacha
pelo Doutor Juiz Mu
nicipal Augusto Elisio
de Castro Teixeira cujos

cujos são os que a odian
te segue; do que para
constar fiz esta autua
ção. Eu Manoel Ferrei-
ra da Costa Sucre Escri-
vão que o escrevi

Illm.o e Ex.mo Snr. Juiz Municipal e dos Orphãos.

Diz José Ferreira de Medeiros, m.or no districto Termo desta cidade, testamenteiro de sua fallecida tia Joaquina Perpetua de Jesus, que elle, pelos termos do documento junto, mostra ter cumprido todas as disposições da testadora, contidas no testamento tambem junto por certidão, bem como estar paga a competente decima á Fazenda Provincial. Portanto vem o Supp.e prestar contas da testamentaria a seo cargo, e requer a V. S. seja-se nomeiar e juramentar Promotor ad hoc p.a officiar a respeito; sendo esta autoada com os documentos, seguindo-se os demais termos até final julgamento, e mandando-se passar ao Supp.e sua quitação.

Recebera o em.mo Supp.e, a fim de embargar o Juizo: — 1.º, que tendo fallecido, antes da testadora, a legataria da 7.ª verba do testamento, como prova o documento com a inicial — A —, conforme o Direito tem-se como não escripto o legado, o qual passa aos herdeiros como mais favorecidos da testadora: 2.º, que a legataria da cama contida na 17.ª verba do testamento, sendo como he de menoridade, e vivendo seo pai Theodoro de Guadros entregado a embriaguez, por estas razões veio sua mãi, Maria da Conceição, assignar a quitação que vai com a letra — B —: e 3.º, que tendo o unico e universal herdeiro, instituido na 20.ª verba do testamento, fallecido antes da testadora, e não tendo esta mudado de vontade, conforme o Direito os bens deixados serão partilhados por todos os herdeiros legitimos daquelle unico e universal herdeiro instituido, como prova o documento com a inicial — b —; bem como o mesmo succedeo quanto ao legado da 13.ª verba, que tambem fora deixado ao referido herdeiro instituido. //

Como requer, nomeio promotor ad hoc o Dr. Promotor Publico, que servirá com o juramento do seu cargo. S. José 3 de Fevereiro de 1862.

Castro Fonseca.

P. a V. S. que haja de differir na fórma requerida.//

E. R. M.ce

João Pereira de Medeiros

Illmo. Senr. Juiz Mal. Capellão e Reziduos

(Testamento)

Diz João Pereira de Medeiros, testamentro. da finada sua filha Joaquina Perpetua de Jezus, que para seo documento percira, que o respectivo Escrivão deste Juizo, revendo os testamtos. que se achão archivados no seu Cartorio, passe por certidão ao pé desta, verbum ad verbum o testamento da referida finada Joaquina Perpetua de Jezus; e como para tanto percira despacho, por isso

P. a V. Sa. se digne mandar passar como requer, e do que

Sem. S. José 15 de Setembro de 1860

E. R. Mce.

Barros

Leonardo Jorge de Campos, Tabellião interino do Judicial e Notas da Cidade de São José da Comarca do mesmo nome da Provincia de Santa Catharina &c. Certefico que revendo digo que o testamento com que falleceo Joaquina Perpetua de Jesus, que se acha archivado em meu cartorio, é do theor seguinte = Jesus Maria José = Folhas huma Amaral = Em nome do Padre, filho, e Espirito Santo, tres pessôas destintas e hum só Deos verdadeiro, em quem eu Joaquina Perpetua de Jesus bem e verdadeiramente creio como fiel Christã, em cuja fé tenho vivido e protesto morrer. Determinei a fazer o meu testamento e ultima vontade, e o faço pela forma seguinte. Declaro que sou natural desta Cidade de São José, filha legitima de An-

de Antonio Pereira de Medeiros e de sua
mulher Maria Francisca da Conceição, am-
bos já fallescidos, e que tenho vivido no esta-
do de Solteira; e por isso não tenho herdeiros
forçados, e livremente desponho de meus bens.
Verba 1.ª = Declaro que nomeio para meus testam-
menteiros, em primeiro lugar a meu sobri-
nho João Pereira de Medeiros, em segundo a
meu irmão José Pereira de Medeiros, aos qua-
es peço e rogo queirão acceitar a minha
testamentaria e cumprir as minhas dispo-
zições que abaixo declaro, para o que os hei
por abonados em Juizo e fóra d'elle, e pa-
ra a prestação de contas lhe marco o tem-
po de hum anno, e lhe dou em premio do
seu trabalho, e para fazer as despezas do
meu enterro, o meu escravo crioulo de nome
2.ª João que lhe ficará pertencendo. = Declaro
que quero que se digão dez missas pela
minha alma, quatro por alma de meu
Pai, quatro por alma de minha Mãi.
3.ª Declaro que quero que se dê de esmolla
á Santa Caza da Caridade da Cidade do
Desterro oito mil reis, e ao Senhor Bom Jesus
dos Passos desta Cidade dés mil reis, a São
Francisco quatro digo dos Passos da mes-
ma Cidade dés mil reis, e a São Francisco
4.ª quatro mil reis. = Declaro que deixo forras
e libertas as minhas escravas de nomes Fa-
ustina e hua filha d'esta de nome Thereza,
as quaes gozarão de sua liberdade como se
livre nacesse, logo que eu fallescer, e esta
5.ª verba lhe servirá de titulo. = Declaro que
deixo forra e liberto o meu escravo Geraldo
que gozará de sua liberdade como se livre

livre nacesse, logo que eu fallescer, esta ver-
ba lhe servirá de titulo. = Declaro que deixo 6.ª
forras e libertos os meus escravos velhos de no-
mes Joaquim e José, os quaes gozarão de sua
liberdade como se livre nacesse, logo que eu
fallescer, e esta verba lhes servirá de titulo. =
Declaro que deixo a minha sobrinha Sil- 7.ª Fallesco antes da testadora, e por isso caducou este legado.
vana filha de minha irmã Florinda, uma
escrava de minha propriedade, de nome Ma-
rianna. = Declaro que deixo á minha so- 8.ª
brinha de nome Bernardina filha de mi-
nha irmã Florinda, hum escravo de minha
propriedade de nome Manoel. = Declaro que 9.ª
deixo a minha afilhada Theodora filha
de meu compadre Agostinho de Quadros,
a minha escrava de nome Innocencia. =
Declaro que deixo á minha afilhada 10.ª
de nome Anna cazada com Bernardo
Freitas, hua escrava pequena de nome
Custodia, e a metade do meu sitio onde
moro a partir do Rio para o Norte, huma
caza e engenho de farinha que está den-
tro da mesma caza, com todos os seus
pertences e fornos de cobre. = Deixo a meo 11.ª
escravo forro de nome Geraldo, huma ca-
zinha velha que está edificada perto do
engenho que acima deixo á minha afi-
lhada Anna, digo afilhada Anna. = De- 12.ª
claro que deixo ás minhas escravas que
ficão forras, Faustina e Thereza, e aos es-
cravos que tambem ficão forros de nomes
Geraldo, José e Joaquim, a outra metade do
meu sitio e a morada de caza onde mo-
ro, e no cazo de morrer alguem delles sem

sem herdeiros, o que lhe tocar ficará pertencendo aos que ficarem vivos, se antes não tiver disposto dos mesmos bens, cuja metade do sitio tambem é do lado do Rio para
13.ª o Norte. = Declaro que deixo a meu irmão José Pereira de Medeiros, as terras que possuo do Rio digo possuo do lado do Rio
14.ª para o Sul. = Declaro que deixo á minha irmã Florinda dezeseis braças de terras de frente que possuo junto á terras da dita minha irmã, do lado do Rio para o Norte; e a quarta parte de huma digo parte que tenho em uma casa na Cidade de digo casa nesta Cidade de São José. =
15.ª Declaro que deixo á minha dita afilhada Anna casada com Bernardo Freitas, huma meza (a maior) e hua caixa de madeira de sedro com feixadura, de
16.ª quatro palmos e meio de comprimento. = Declaro que deixo á minha sobrinha Florinda casada com João Antêro, huma caixa de sedro com cinco palmos de comprimento; huma caixa grande de sedro, á minha sobrinha Caetana filha de Francis digo Caetana casada com Francis-
17.ª co Vieira. = Declaro que deixo a minha cama á minha afilhada Marianna, filha de Theodoro de Quadros: e a cada huma de minhas escravas que ficão forras, huma caixa, e para ambas o meu
18.ª Oratorio com Imagens. = Declaro que os mais moveis e arranjos de casa quero que sejão destribuidos pelas minhas sobrinhas filhas de minha irmã Florinda

Florinda, e de meu Irmão José Pereira de Medeiros; e deixo á escrava forra Thereza hum Catre pequeno. = Declaro que depois de serem cumpridas todas as disposições que acima menciono, do que mais houver, digo Declaro que deixo á minha sobrinha Anna casada com João Joaquim, a minha escrava Maria. = Declaro que depois de serem cumpridas todas as disposições que acima menciono, do que mais houver, instituo por meu unico e universal herdeiro ao dito meu irmão José Pereira de Medeiros. = E por esta forma hei por findo este meu Testamento e ultima vontade, que o hei por bom firme e valiozo, que por não saber ler nem escrever o mandei escrever pelo Tabellião David do Amaral e Silva, o qual depois de feito mo lêu, achei como o tinha ditado e muito a meo gosto, e por isso lhe pedi que a meu rogo assignasse, e peço as Justiças deste Imperio o fação cumprir e guardar como nelle se contem e declara. Feito n'este lugar denominado Areriú destricto da Cidade de São José quatorze de Outubro de mil oitocentos e cincoenta e seis. = A rogo da Testadora Joaquina Perpetua de Jesus, por não saber ler nem escrever, e por seu mandado David do Amaral e Silva. = Approvação. Saibão quantos este publico instrumento de approvação de testamento e ultima vontade virem, que no anno do

19.ª

20.ª

Appr.am

no anno do Nascimento de Nosso Senhor
Jesus Christo de mil oitocentos e cinco
enta e seis, aos quatorze dias do mez
de Outubro do dito anno, nesta Cidade
de São José da Segunda Comarca da
Provincia de Santa Catharina, no lugar
denominado Aririú, em caza de Joa-
quina Perpetua de Jesus aonde eu Tabel-
lião vim a seu chamado, sendo esta
ahi presente, que a reconheço pela
propria do que dou fé, por ella es-
tando doente porem de pé e em seu per-
feito juizo e entendimento, segundo
o meu parecer e das cinco testemunhas
presentes abaixo nomeadas e assignadas,
pelas perguntas que lhe fiz perante
ellas e respostas acertadas que me deu,
das suas para as minhas mãos pe-
rante as mesmas testemunhas me fo-
rão entregues estas tres folhas inteiras de
papel, escriptas em quase seis laudas
que findão aonde principiei este Ins-
trumento, dizendo-me que era o seu
solemne testamento e ultima vontade
que o mandára escrever por mim
Tabellião em razão de não saber ler
nem escrever, que depois de feito lhe foi
por mim lido e o achou conforme
o havia dictado, e muito á sua vontade
e por isso me pedio que a seu rogo as-
signasse, o qual havia por bem firme
e valioso, e queria se cumprisse e guar-
dasse como nelle se contem e declara e
rogava as Justiças Nacionaes lhe fizes-

lhe pressem dar inteiro cumprimento e
vigorar digo e vigor suprindo qual-
quer nullidade de Direito, e que para
sua maior vallidade queria que eu Ta-
bellião o approvasse; eu o acceitei corri
pela vista e como não tivesse emenda
entrelinha borrão, ou cousa que duvida
faça, o numerei rubriquei, approvei e
approvo tanto quanto em direito mé e per-
metido por obrigação do meu officio.
em fé do que fiz este Instrumento que sen-
do lido á testadora o ratificou, e por não
saber ler nem escrever assigna a seu
rogo Luis Antonio de Mello com as cin-
co testemunhas presentes, Antonio Fran-
cisco de Mattos, Antonio Vieira da Silva,
Leferino Antonio de Mello, Manoel da Ro-
za, e Luis Antonio de Mello, reconheci-
dos de mim digo Mello todos livres e ma-
iores de quatorze annos reconhecidos de
mim David do Amaral e Silva Tabel-
lião que o escrevi e assigno e publico e ra-
zo = Em testemunho de verdade = Esta-
va o sinal publico = O Tabellião David
do Amaral e Silva = A Rogo da Testa-
dora Joaquina Perpetua de Jesus por não
saber ler nem Escrever e por seu manda-
do e Como Testemunha presente Luis
Antonio de Mello = Antonio Francisco de
Mattos = Antonio Vieira da Silva = Leferino
Antonio de Mello = Manoel da Roza = Testa- sobrescripto
mento de Joaquina Perpetua de Jesus,
feito, approvado, fincado, cosido e lacrado
neste lugar Arinié Districto da Cidade

Cidade de São José aos quatorze de Outubro de mil oitocentos cincoenta e seis, por mim Tabellião David do Amaral e Silva.

Abertura - Termo de abertura - Aos vinte dias do mez de Agosto de mil oitocentos cincoenta e nove annos, nesta Cidade de São José em casa da rezidencia do Juiz Municipal segundo Suplente em exercicio o Cidadão Frederico Affonso de Barros, a onde eu Escrivão vim, ahi por elle Juiz, foi aberto este testamento, que lhe foi apresentado, cozido, e lacrado, por João Antero de Souza Pires; de que para constar lavrei este termo em que assigna com o aprezentante. Eu David do Amaral e Silva Escrivão que o escrevi. Barros - João

Cl.am Antero de Souza Pires. Concluzão - Eu o mesmo dia, mez e anno, supra declarado, em meu Cartorio, faço este testamento concluso ao Juiz Municipal segundo Suplente em exercicio o Cidadão Frederico Affonço de Barros; de que lavrei este termo. Eu David do Amal e Silva, Escrivão que o escrevi - Con-

Disp.o - cluso - Cumpra-se e registre-se, salvo qualquer nullidade em prejuiso de terceiro. Cite-me o primeiro testamenteiro para assignar o respectivo termo. São José vinte de Agosto de mil oitocentos

Data cincoenta e nove - Barros - Data - Aos vinte dias do mez de Agosto de mil oitocentos e cincoenta e nove annos nesta Cidade de São José em meu Cartorio por parte do Juiz Municipal segun-

segundo Suplente e digo Suplente em
exercicio o Cidadão Frederico Affon-
ço de Barros, me foi entregue este testa-
mento com o despacho supra; de que
para constar lavrei este termo. Eu Da-
vid do Amaral e Silva, Escrivão que
o escrevi. = Certifico que notifiquei ao pri- Certidão
meiro testamentiero João Pereira de Me-
deiros para assignar o termo de acceite
da presente testamentaria; do que
dou fé. São José vinte tres de Agosto
de mil oito centos cincoenta e nove.
David do Amaral e Silva. = Termo de 1º de acceite
acceite. = Aos vinte tres dias do mez de
Agosto de mil oito centos cincoenta e
nove annos, nesta Cidade de São José
em meu Cartorio, compareceu o pri-
meiro testamentiero João Pereira de Me-
deiros, morador no lugar Aririú, desta
Cidade, e por elle me foi dito que que
acceitava o encargo desta testamen-
taria, e se obrigava aprestar contas
em Juizo, no prazo designado de hum
anno; e de como assim o disse e acceitou,
lavrei este termo em que assigna.
Eu David do Amaral e Silva Escri-
vão que o escrevi = João Pereira de Medeiros =
Sello = Numero tres = novecentos e sessen- Sello
ta = Pagou novecentos e sessenta reis.
São José vinte quatro de Agosto de mil
oito centos cincoenta e nove = Gondim =
Ramos = Registrado a folhas trinta e no- Registro
ve verso do Livro terceiro de registros
de testamentos = O Escrivão Amaral

Visto

O Escrivão Amaral = Visto em Correição de mil oitocentos cincoenta e nove = Andrade Pinto. Nada mais nem menos se continha em o mencionado Testamento de onde aqui bem e fielmente fiz extrahir a presente Certidão, e do original me reporto em meu poder e Cartorio, nesta Cidade de de São José aos dezoito dias do mês de Setembro de mil oito centos e sessenta annos. Eu Leonardo Jorge de Campos Tabellião interino, que a subscrevi conferi e assignei

D. 3:864
B 600
4:464
G. 200
4:664

O Tab.am intr.o Leonardo Jorge de Campos

Vai pagar sello de cinco folhas ——— S.

Campos

(Sello)

N.º 4 :800
P. q. oitocentos reis. Cidade de S. J.º 27 de Septembro de 1860

[signature]

[signature]

(1ª verba do testamento)

Declarou perante mim Escrivão abaixo nomeado João Pereira de Medeiros testamenteiro da finada Joaquina Perpetua de Jezus ter recebido de si mesmo o escravo de nome João que sua dita finada tia lhe deixara em verba de seu testamento, em premio da testamentaria, e para fazer as despezas do enterro. de como assim o disse declarou, lavrei a prezente quitação que assignou. Eu Manoel Ferreira da Costa Sousa escrivão que as escrevi.

João Pereira de Medeiros

Declaro que a prezente quitação foi passada e assignada perante mim escrivão hoje nove de Janeiro de 1862

O Escrivão

Manoel Ferreira da Costa Sousa

Nº 15 — Sello Rs 200

Sg ausentos reis. Cidª de S. José 21 de Janeiro de 1862

[illegible]

9

(1.ª verba do testamento)

R.ª do Sr. João Pereira de Medeiros a quantia de oitenta e seis mil reis proveniente do enterro solemne que fiz ao cadaver de sua tia D. Joaquina Perpetua de Jesus, constando de cêra, dobres de sino, eça, acompanhamento, e mais actos, incluindo a ... de 7.º dia. E por ser verdade passo o presente. São José 26 de 8br.º de 1860

São 86 p.ª

O Vigario
Macario Cesar d'Alm.ª e Souza

N.º 35 Sello Rs. 200

Ig. duzentos reis. Cidade de S.ª 21 de Janeiro de 1862

[illegible]

Reconheço a assignatura supra ser de proprio pelo conhecimento que tenho della. São José 22 de Janeiro de 1862

Em fé da verdade

O Tabellião Manoel Ferreira de Castro Soares

(2.ª verba do testamento)

R.ce do Snr. João Pereira de Medeiros Testamentario da fallecida sua tia D. Joaquina Perpetua de Jesus a quantia de duzentos mil reis para celebrar duzentos Missas deixadas em verba de testam.to a saber = dois Missas por alma d'ella testadora = quatro por alma de seu pai Ant.o Per.a = e quatro por alma de sua mãi Maria da Cam.ca Do q. lhe passo este

S. José 26 de Outubro de 1860

Vigr.o Macario Cesar d'Alexandria e Souza

São 86 p.s

Vigario

Macario Cesar d'Alex.a e Souza

Nº 34. Dello Rs 200

Pg duzentos reis. Cidade

S. José 21 de Janeiro de 1862

Reconheço a assignatura supra sendo proprio pelo conhecimento que tenho della. São José 22 de Janeiro de 1862

Em fé da verdade

O Tabellião Manoel Ferreira de Castro Souza

(3ª verba do testam.to)

A f. do Livro de Receita e Despesa do Imperial Hospital de Caridade d'esta Capital, fica debitado o Irmão Thesoureiro da Irmandade do Senhor Jesus dos Passos Domingos Joaquim Natividade, pela quantia de oito mil reis . . . . . 8$000

Que recebeo do Snr. João Pereira de Medeiros, Testamenteiro da finada Joaquina Perpetua de Jesus, legado deixado pela dita finada ao Imperial Hospital de Caridade, em verba de seu Testamento. E para que conste, se lavrou o presente conhecimento em forma, o qual vai por mim assignado, e pelo referido Irmão Thesoureiro

Cidade do Desterro, em 27 de Outubro de 1860 —

O Secretario
Ricardo José de Souza

O Thesoureiro
Domingos Joaq.m Natividade

Sello.
Nº 33 — Rs. 200
Sg. duzentos reis. Cidade
de S. J.e 21 de Janeiro de 1862
[illegible]

Reconhecido

Reconhecio as duas assignatu-
ras supras ser das proprias pe-
lo conhecimento que tenho de-
las. Sao José 27 de Janeiro de
1862

Emigé de Verdade

O Tabellião Reconhecimento desta Sóra

(3.ª verba do testamento, deduzida a décima) 12

A' f. do Livro de Receita da Irmandade do Senhor Jesus dos Passos desta Capital, fica debitado o Irmão Thesoureiro Domingos Joaquim Natividade, pela quantia de nove mil reis . . . . . 9$000

Que recebeo do Snr. João Pereira de Medeiros Testamenteiro da finada Joaquina Perpetua de Jesus, importancia liquida que a dita finada deixou em verba de seu Testamento para o Senhor Bom Jesus dos Passos, deduzida a respectiva decima. E para que conste, se lavrou o presente conhecimento em forma, o qual vai por mim assignado e pelo referido Irmão Thesoureiro.

Cidade do Desterro, em 27 de Outubro de 1860 —

O Secretario
Ricardo José de Souza

O Thesoureiro
Domingos Joaq.m Natividade

N.º 32 — Sello — P.s 200

Ao duzentos reis. Cidade de S. José 21 de Janeiro de 1862

Thesouro

Reconheço verdadeiras as duas
assignaturas por das proprias
pelo conhecimento que tenho
das. São José 22 de Janeiro de
1862

Em fé de verdade

O Tabellião Paulo Ferreira de Castro Lima

(3ª verba do testam.to, deduzida a dizima)

Recebi de Mnd.o Senr. João Pereira de Medeiros à quantia tres mil cuis sentos res importancia de Esmola legados por Joaquina Perpetua de Jezus em Testam.to sendo para S.ra Francisco da Penitencia desta Cidade, e p.r ter recebido passo apresente Destr.o 27 de 8bro de 1860

O Sujdico
Manoel Ant.o Caminha

Sello.
N.o 31 — Rs. 200
Ig. duzentos. Cidade de
Jezus 21 de Janeiro de 1862.

Reconheço a pegnatura supra ser do proprio, pelo conhecimento que tenho della
São José 22 de Janeiro de 1862.

Em fé de Verdade

O Tabelião Manoel Ferreira da Costa Pereira

(4ª verba do testamento)

Declarou perante mim escrivão abaixo assignado a preta Faustina escrava que foi da fallecida Joaquina Perpetua de Jezus estar no pleno gozo de sua liberdade dada pela testadora sua dita senhora, e como assim o declarou lavrei esta quitação em que assignou a seu rogo por não saber escrever Manoel Pinto de Lemos. Cidade de São José 13 de Janeiro de 1862 Eu Manoel Ferreira da Costa Pires escrivão que escrevi e assigno

Manoel Pinto de Lemos

Manoel Ferreira da Costa Pires

Nº 14 Sello Pl. 200

Pg. duzentos reis. Cidade de S. José 21 de Janeiro de 1862.

Sendino

Ramos

(4.ª verba do testamento)

Declarou perante mim Escrivão abaixo assignado a preta Thereza escrava que foi da fallecida Joaquina Perpetua de Jezus estar no pleno gozo de sua liberdade da dispositiva testadora sua dita senhora e como assim a declarou lavrei esta quitação que assigna a seu rogo por não saber escrever Manoel Pinto de Lemos. Cidade de São José 18 de Janeiro de 1862 Eu Manoel Ferreira da Costa Sierra escrivão que o escrevi e assignei

Manoel Pinto de Lemos

Manoel Ferreira da Costa Sierra

Sello

Nº 12 — Rs 200

Tg duzentos reis. Cidade de S. José 21 de Janeiro de 1862.

[illegible] [illegible]

(5ª verba do testamento)

Declarou perante mim escrivão abaixo assignado a preto Geraldo escravo que foi da fallecida Joaquina Perpetua de Jezus, estar no pleno gozo de sua liberdade dada pela tentadora sua dita senhora; como assim a declarou lavrei esta quitação que assignou a seu rogo por não saber escrever Manoel Pinto de Lemos. Cidade de São José 13 de Janeiro de mil oito centos e sessenta e dois. Eu Manoel Ferreira da Costa Sieira escrivão que escrevi e assignei.

Manoel Pinto de Lemos

Manoel Ferreira da Costa Sieira

Nº 13 — "Sello" — Rs. 200

Sg. duzentos reis. Cidade de S. José 21 de Janeiro de 1862

Pendim

Ramos

(6.ª verba do testamento)

Declarou perante mim escrivão abaixo assignado a preto Joaquim, escravo que foi da fallecida Joaquina Perpetua de Jesus, estar no pleno gozo de sua liberdade dada pela testadora sua dita Senhora, e como assim o declarou lavrei esta quitação em que assignou a seu rogo por não saber escrever Manoel Pinto de Lemos. Cidade de São José 18 de Janeiro de 1862. Eu Manoel Ferreira da Costa Sieira escrivão que o escrevi e assignei.

Manoel Pinto de Lemos

Manoel Ferreira da Costa Sieira

Sello

N.º 36 — Rs. 200

Dez duzentos reis. Cidade de S.ª 21 de Janr.º de 1862

[illegible]

(6.ª verba do testamento)

Declarou perante mim
escrivão abaixo assignado
o preto José escravo que foi
da fallecida Joaquina Cu-
pertina de Jesus estar no
pleno gozo de sua liberdade
dada pela testadora sua di-
ta Senhora, e como assim
o declarou lavrei esta qui-
tação em que assignou a seu
rogo por não saber escrever
Manoel Pinto de Lemos.
Cidade de São José 16 de Ja-
neiro de 1862. Eu Ma-
noel Ferreira da Costa Silva
escrivão que o escrevi e assi-
gnei.

Manoel Pinto de Lemos

Manoel Ferreira da Costa Silva

Sello.
N.º 11 Rs. 200
Pg. duzentos reis. S. J.º 21 de Janeiro
de 1862

[illegible]

Nº 29 — Sello — P.P. 200

Ill.mo Sr. Mr. Juiz de Orfãos

Pg: duzentos reis. Cidade de S. José 21 de Janeiro de 1862

(7ª verba do testamento)

Diz João Pereira de Medeiros, testamenteiro de sua finada tia Joaquina Perpetua de Jesus, que elle precisa por certidão o documento do obito da legataria Silvana, que está a fl. dos autos findos do inventario dos bens da dª finada.

Passe. S. José 4 de Janeiro de 1862

Castro Fonseca

Pa. V. S. sirva-se mandar que o Escrivão deste Juizo passe a dª certidão.

C. R. Mde

Francisco Manoel d'Oliveira Camara, Escrivão do Orphão do Termo desta Cidade de Sam José na Comarca do mesmo nome da Provincia de Santa Catharina. Certifico que devendo os autos findos do inventario e partilhas que se procedem nos bens do espolio da finada Joaquina Perpetua de Jesus, de que foi inventariante seu sobrinho João Pereira de Medeiros, nelles a folhas nove se acha o documento do obito, de que foi mandado a petição supra; do qual, o seu theor he da forma seguinte: Illustrissimo Senhor Presidente da Camara Municipal = João Pereira de Medeiros precisa que o Senhor Administrador do Cemiterio desta Cidade passe por certidão ao pé desta o assentamento do obito de Silvana de tal, solteira, filha da viuva Florinda de tal, que foi sepultada a quatro ou cinco mezes mais ou menos. Sam José quatorze de Septembro de mil oito centos e cinco enta e nove = João Pereira de Medeiros = Como

Documento Retro

Desp.º

Como pede. Cidade de Sam José quinze
de Septembro de mil oito centos e cincoenta
Certm. e nove — Medeiros — Certifico que revendo
o livro em que se fazem os termos das pes-
sôas que se sepultão no Cemiterio Pu-
blico desta Cidade de Sam José, e nelle
a folhas dose secha o termo, no theor e for-
ma seguinte — Silvana — Aos vinte seis
de Março de mil oito centos e cincoenta
e nove, no Cemiterio Publico desta Cida-
de de Sam José, foi sepultada em se-
pultura numero mil e trinta e oito
o cadaver de Silvana, côr branca, sol-
teira, idade quarenta e cinco annos,
fallecida hontem, filha de Florin-
da Perpetua de Jesus, moradora no Chi-
rim. E para constar fiz este termo que
assigno — O Administrador Fran-
cisco Pereira Fernandes. Cidade ma-
is se continha no dito termo, que fiel-
mente copio, o qual me reporto.
Cidade de Sam José quinze de Sep-
tembro de mil oito centos e cincoenta
e nove — O Administrador Francis-
sello co Pereira Fernandes — Sello — Nu-
mero dous cento e sessenta — Pagou
cento e sessenta reis. Sam José quin-
ze de Septembro de mil oito centos e cin-
Desta 1768 coenta e nove — Gondim — Ramos.
Busca 1600 Paço [illegible] de
1368 que passei a presente certidão em ver-
tude do despacho proferido na petição
Camara retro; a cujos autos me reporto em
meu poder e Cartorio. Cidade de
Sam José aos nove dias do mez de
Janeiro do anno de mil oito cen-
tos e sessenta e dous. Eu Francisco
Xavier d'Oliveira Camara, Escri-
vão dos Orphãos que o escrevi e assig-
nei.

Franco Xavier d'Oliv.a Camara

(8ª verba do testam.to)
(18ª d.ª do d.º)

Perante mim Escrivão interino dos Residuos abaixo assignado compareceu Dona Bernardina Alexandra de Senna e por ella me foi dito que havia recebido do testamenteiro, João Pereira de Medeiros, o que lhe deixou na verba de seu Testamento a falecida Dona Joaquina Perpetua de Jesus. E de como assim o disse e assignou. Eu Leonardo Jorge de Campos escrivão interino que o escrevi e assignei. Cidade de São José 4 de Maio de 1861.

Bernardina Alexandra de Senna

Leonardo Jorge de Campos
Sello

Nº 16 — Rs. 200

Pg duzentos reis. Cidade de S. J.e
21 de Janeiro de 1862.

Nº 17 — Sello — Rs. 200

Pg. duzentos reis. Cidade de
S. José 21 de Janeiro de 1862 (9ª verba do testamento)

Perante mim Escrivão interino
dos Residuos abaixo nomeado,
compareceu Manoel Agostinho
de Quadros; e por elle me foi dito,
que havia recebido por parte de
sua Mana Theodora Roza de Je-
sus; uma escrava de nome In-
nocencia, que lhe havia dei-
xado na verba de seu testa-
mento sua Madrinha Joaquina
Perpetua de Jesus. E de como as-
sim o disse, assignou a rogo della
legataria. Cidade de São José 16
de Maio de 1861. Eu Leonardo Jorge
de Campos escrivão interino dos
Residuos que o escrevi e assigney

Manoel Agostinho de Qos

Leonardo Jorge de Campos

(10ª verba do testamento)
(15ª d.ª do d.º)

Perante mim Escrivão interino dos Residuos abaixo assignado compareceu Bernardo Antonio de Freitas, e por elle me foi dito que havia recebido do Testamenteiro João Pereira de Medeiros o que lhe havia deixado na verba de seu Testamento a falecida Dona Joaquina Perpetua de Jesus. E de como assim o disse e por não saber escrever assignou a seu rogo o Tenente Coronel Gaspar Xavier Neves. Cidade de São José 4 de Maio de 1861. Eu Leonardo Jorge de Campos escrivão interino que o escrevi e assignei

Gaspar Xavier Neves

Leonardo Jorge de Campos

Nº 19 — Sello — Rs. 200

Pg duzentos reis. Cidade de S. José 21 de Janeiro de 1862

(11.ª verba do testamento)
(12.ª verba do d.º)

Declarou perante mim escrivão abaixo assignado a parte forro Geraldo, ter recebido da mão do testamenteiro todos os bens que lhe deixou sua fallecida senhora Dona Joaquina Perpetua de Jesus, e como assim declarou lhe dei esta precatoria que assignou a seu rogo por não saber escrever, Manoel Pinto de Lemos. Cidade de São José 18 de Janeiro de 1862. Eu Manoel Ferreira da Costa Soares escrivão que o escrevi e assignei

Manoel Pinto de Lemos

Manoel Ferreira da Costa Soares

Sello

Nº 20 ——— Rs. 200

Sg: duzentos reis. Cidade de S. José 21 de Janeiro de 1862

[illegible] [illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

(12.ª verba do testamento)
(17.ª d.ª do dito)

Declarou perante mim escrivão abaixo assignado a preta forra Faustina ter recebido da mão do testamenteiro, todos os bens que lhe deixou sua falecida Senhora Dona Joaquina Perpetua de Jezus, e como assim declarou lavrei esta quitação que assignou a seu lago Manoel Pinto de Lemos por ella não saber escrever. Cidade de São José 18 de Janeiro de 1862. Eu Manoel Ferreira da Costa Lima escrivão que o escrevi e assignei

Manoel Pinto de Lemos

Manoel Ferreira da Costa Lima

Nº 25 — Sello — Rs 200

Ao 9 dusentos reis. Cidade de São José 21 de Janeiro de 1862.

[illegible] [illegible]

(12ª verba do testamento)
(17ª d.ª do dito)

Declarou perante mim escri-
vão abaixo assignado a preta for-
ra Thereza ter recebido da mão
do testamenteiro, todos os bens
que lhe deixou sua fallecida
senhora Dona Joaquina
Perpetua de Jezus, e como as
sim o declarou lavrei esta qui-
tação que assignou a seu logo Ma-
noel Pinto de Lemos por Ma não
saber escrever. Cidade de São
José 13 de Janeiro de 1862 Eu
Manoel Ferreira da Costa Sierra es-
crevão que escrevi e assignei

Manoel Pinto de Lemos

Manoel Ferreira da Costa Sierra

Sello

Nº 26 — Rs. 200.

Sg. duzentos reis. Cidade de S.ª
21 de Janeiro de 1862.

Sentino Manoel

(12.ª verba do testam.to)

Declarou perante mim
escrivão abaixo assignado
o preto forro José, ter reci-
bido da mão do testamen-
teiro todos os bens que lhe
deixou sua fallecida se-
nhora Dona Joaquina
Perpetua de Jezus; e como
assim o declarou lavrei es-
ta quitação que assignou a
seu rogo por não saber escre-
ver Manoel Pinto de Le-
mos. Cidade de São José
16 de Janeiro de 1862. Eu
Manoel Ferreira da Costa
Chaves escrivão que escre-
ve e assignei.

Manoel Pinto de Lemos

Manoel Ferreira da Costa Chaves

Sello

Nº 22 ——— Rs. 200

Ig. duzentos reis. Cidade de S.ª
21 de Janeiro de 1862

[illegible] [illegible]

(12.ª verba do testam.to)

Declarou perante mim escrivão abaixo assignado apre-
lo ferro Joaquim, ter recebido da mão do testamen-
teiro, todos os bens que lhe
deixou sua fallecida senhora
Dona Joaquina Perpetua de
Jesus em verba de seu testa-
mento, e como assim declarou
assignou digo declarou
lavrei esta quitação que
assignou a seu rogo por não
saber ler, Manoel Pinto
de Lemos Cidade de São José
18 de Janeiro de 1862. Eu Ma-
noel Ferreira da Costa Sáez
escrivão que escrevi e assignei

Manoel Pinto de Lemos

Manoel Ferreira da Costa Sáez

Sello

N.º 21 ——— Rs. 200

Pg. duzentos reis. Cidade de
S. José 21 de Janeiro de 1862

[illegible]

(16ª verba do testamento)

Perante mim Escrivão dos Re-
gedores abaixo assignado De-
clarou Dona Florinda Per-
petua de Jezus haver recebido da
mão do testamenteiro João Perei-
ra de Medeiros, de sua finada Irmã
Dona Joaquina Perpetua de Jezus
todos os bens que a dita finada
lhe deixou em seu testamento.
E como assim o disse e declarou
assignou digo lhe fez assi a presente
quitação em que assignou a seu
rogo por não saber escrever Joa-
quim Marcos do Nascimento
Eu Manoel Ferreira da Costa Sá-
va escrivão que escrevi.
Joaquim Marcos do Nascimento

Declaro que a presente quitação foi
passada e assignado perante mim es-
crivão hoje nove de Janeiro de 1862

O Escrivão

Manoel Ferreira da Costa Sáva

Nº 23 Sello 0 Rs 200
Sg. duzentos reis. Cidade
de S. José 21 de Janeiro de 1862
Sentino [illegible]

(16.ª e 18.ª verbas do testam.to) 29

Declarou perante mim escrivão abaixo assignado João Antero de Souza Pires casado com Dona Herminda Vicencia de Souza, ter recebido do Testamenteiro a caixa de cedro de cinco palmos, e todos os mais bens que lhe deixou a testadora sua tia Joaquina Perpetua de Jesus, e como assim declarou assignou esta quitação. Cidade de São José 18 de Janeiro de 1862. Eu Manoel Ferreira da Costa Lima escrivão que o escrevi.

João Antero de Souza Pires

Manoel Ferreira da Costa Lima

N.º 24 — Sello — Ps 200

Pg duzentos reis. Cidade de S. J.ª 21 de Janeiro de 1862

[illegible]

(16.ª verba do testamento)
(18.ª d.ª do dito)

Perante mim Escrivão interino dos Residuos abaixo assignado, compareceu Francisco Coelho Vieira, e por elle me foi dito que havia recebido do Testamenteiro João Pereira de Medeiros, o que lhe deixou na verba de seu Testamento a sua falecida Tia Dona Joaquina Perpetua de Jesus. E de como assim o disse passei a presente quitação. E por não saber escrever assignou a seu rogo o Tenente Coronel Gaspar Xavier Neves. Cidade de São José 4 de Maio de 1861. Eu Leonardo Jorge de Campos escrivão interino que o escrevi e assignei.

Gaspar Xavier Neves

Leonardo Jorge de Campos

Sello

N.º 28. — P.s 200

Tg. duzentos reis. Cidade de São José 21 de Janeiro de 1862

[illegible]

-13-

(17.ª e 18.ª verbas do testam.to)

Perante mim Escrivão interino dos Residuos abaixo assignado, compareceu Maria da Conceição e por ella me foi dito, que havia recebido do testamenteiro João Pereira de Medeiros, o que lhe deixou na verba de seu testamento sua tia Joaquina Perpetua de Jesus. E de como assim o disse assignou. Cidade de São José 7 de Maio de 1861. Eu Leonardo Jorge de Campos escrivão interino que o escrevi e assigney

Maria da Conceição

Leonardo Jorge de Campos

Nº 37. Sello Rs. 200

Pg. duzentos reis. Cidade de
S. José 21 de Janeiro de 1862

(18.ª verba do testamento)

Perante mim Escrivão interino dos Residuos abaixo nomeádo compareceu Luiza Antonia do Espirito Santo, Cazada com Joaquim Teixeira de Guadros, e por ella me foi dito que havia recebido do testamenteiro João Pereira de Medeiros, o que lhe havia deixado na verba de seu Testamento a sua falecida Tia Dona Joaquina Perpetua de Jesus. E de como assim o disse e assignou. Cidade de São José 7 de Maio de 1861. E eu Leonardo Jorge de Campos escrivão interino que o escrevi e assigney

Luiza Antonia do Espirito Santo

Leonardo Jorge de Campos

Sello

Nº 18 — Rs 200

Ig dusentos reis. Cidade de S. José 21 de Janeiro de 1862.

[illegible]

(19ª verba do testamento.)
(18ª d.ª do dito)

Perante mim Escrivão interino dos Residuos abaixo assignado compareceu João Joaquim da Roza, e por elle me foi dito que havia recebido do Testamenteiro João Pereira de Medeiros o que lhe deixou na verba do seu testamento a viuva Joaquina Perpetua de Jesus. E de como assim o disse assigna a seu rogo o Tenente Coronel Gaspar Xavier Neves. Cidade de São José 4 de Maio de 1861. Eu Leonardo Jorge de Campos escrivão interino que o escrevi e assignei.

Gaspar Xavier Neves

Leonardo Jorge de Campos

Nº 27 — Sello — Rs. 200
Sg duzentos reis. Cidade de S. José 21 de Janeiro de 1862

-6-

Illmo Sr Mor Juiz de Orfãos.

(13a e 20a verbas do testamto)

Diz João Pereira de Medeiros, testamenteiro de sua finada tia Joaquina Perpetua de Jesus, que elle precisa que o Escrivão deste Juizo, reportando-se aos autos findos do inventario dos bens da dª finada, certifique ao pé desta se na partilha dos dos bens forão contemplados como herdeiros os seis filhos do fallecido José Pereira de Medeiros, instituido unico herdeiro pela sobredita finada o qual fallecio antes desta; cujos filhos são o Suppe João Pereira de Medeiros, baetana casada com Francisco Coelho Vieira, Anna casada com João Joaquim da Roza, Florinda casada com João Antero de Souza Pires, Antonio Pereira da Cruz Medeiros, e Joaquina casada com Manoel Joaquim Pinto; bem como se tambem na partilha forão contemplados os seis netos, filhos do fallecido filho Francisco Jé Pereira de Medeiros, quaes são Manoel Pereira de Medeiros, José Pera de Medeiros, Bernardina casada com Manoel Silverio Bastos, Belizaria, Rufino de Medeiros, e Francisca; e mais assim os nove netos, filhos do fallecido filho Manoel Pera de Medeiros, quaes são José Floriano de Medeiros, Florinda, Francisco, Vicencia, Antonio, Manoel, Anna, João e Maria. E mais certifique o Escrivão, se todos estes filhos e netos do sobredito finado José Pereira de Medeiros, são os unicos contidos no titulo dos herdeiros que está a f. 10 v. e 11 dos autos.//

Certifique. S. José 4 de Janeiro de 1862

Castro Fonseca

P. a V. S. sirva-se mandar passar o dº certificado.//

E. R. Mce

Francisco Xavier d'Oliveira Camara, Escrivão dos Orphãos do Termo desta Cidade de Sam José da Comarca do mesmo nome da Provincia de Santa Catharina. Certifico que revendo os autos findos de inventario e partilhas, que se procedeu nos bens do expolio da finada Joaquina Perpetua de Jesus, nelles a folhas dez verso athe folhas houze, se achão inscriptos como herdeiros do finado José Pereira de Medeiros, os seis filhos e os quinze netos do dito finado, de que faz menção a petição retro, os quaes forão contemplados na partilha, como legitimos herdeiros do referido finado José Pereira de Medeiros. Certifico mais, que os seis filhos e os houze netos do finado José Pereira de Medeiros, são os unicos herdeiros contidos no titulo dellos. Paço o referido na verdade, em fé do que passei a presente certidão, em virtude do despacho proferido na petição retro, a cujos autos me reporto em meu poder e Cartorio. Cidade de Sam José, aos nove dias do mez de Janeiro do anno de mil oito centos e sessenta e dous. Eu Francisco Xavier d'Oliveira Camara, Escrivão dos Orphãos que o escrevi e assigno.

Franco Xavr. d'Oliver. Camara

os quinze dia a emenda Camara

Data 1348
Barra 1600
1948

Camara

Nº 30 Sello Pts 200

Pg. duzentos reis. Cidade de Jose 21 de Janeiro de 1862.

35

M. de Caro

N. 2

Taxa de heranças e legados.

ANNO FINANCEIRO DE 1860 — 1861

A fls. do Livro de Receita respectiva fica lançada ao actual Collector

a quantia de reis 380$150 que ~~pagou~~ entregou

hoje o Snr. João Pereira de Medeiros

importancia da taxa de heranças e legados que fica lançada em pagamento da Fazenda Provincial no inventario da finada Joaquina Perpetua de Jesus, como testamenteiro da dita finada.

Collectoria de Rendas Provinciaes, em 13 de Outubro de 1860

O COLLECTOR

Moyses Lopes Santos

O ESCRIVAÕ inte

Marcolino do Nascimto Ramos

39

Sello

Nº 39 — Rs. 200

Ig: duzentos reis. Cidade de
Porto 21 de Janeiro de 1802

[illegible] [illegible]

36

M. de Carvalho

N. 3

Taxa de heranças e legados.

ANNO FINANCEIRO DE 1860 — 1861

A fls. 110 do Livro de Receita respectiva fica lançada ao actual Collector a quantia de reis 223$900 que ~~pagou~~ entregou hoje o Snr. João Pereira de Medeiros importancia da decima que em pagamento da Fazenda Provincial foi lançada na escrava crioula de nome Marianna, pertencente ao espolio da finada Joaquina Perpetua de Jesus

Collectoria de Rendas Provinciaes, em 10 de Dezbro de 1860

O COLLECTOR

Moyses Lopes Cordeiro

O ESCRIVAÕ intro

Marcolino do Nascimento Ramos

Sello

Nº 40 — Rs 200

Ig. Duzentos reis. Cidade

de S. José 21 de Janeiro de 1862

[illegible] Ramos

37

M. de Carv.

N.º 8

Taxa de heranças e legados.

ANNO FINANCEIRO DE 1860 — 1861

A fls. 1 do Livro de Receita respectiva fica lançada ao actual Collector a quantia de reis Quarenta e oito mil reis = que pagou hoje o Senhor João Pereira de Medeiros 48$000 importancia por que foi arrematada em praça do Juizo de Orfãos desta Cidade, uma vaca que fora lançada em pagamento de Decima a Fazenda Provincial no inventario da finada Joaquina Perpetua de Jesus, na q.ta de 32$000 rs de que he inventa João Pereira de Medeiros —

Collectoria de Rendas Provinciaes, em 13 de Setembro de 1861

O COLLECTOR

Moyses Lopes Cardim

O ESCRIVAÕ

Marcolino do Nascim.to Ramos

37

38

Sello

Nº 38 Rs 200

Ig: dusentos seis. Cidade de S. Jose 21 de Janeiro de 1862

Cendino Ramos

De Vista

Aos quatro dias do mez de Fevereiro de mil oito centos e sessenta e dois nesta Cidade de São José da Provincia de Santa Catharina em meu Cartorio faço estes autos com vista ao Doutor Promotor ad hoc José Maria do Valle Junior do que para constar faço este termo, Eu Manoel Ferreira da Costa Sierra escrivão que escrevi

Estando conforme, as contas, em nada me opponho.
S.ta José 6 de Fevereiro de 1862

O Promotor
José Maria do Valle Jr.

Data

Aos seis dias do mez de Fevereiro de mil oito centos e sessenta e dois nesta Cidade de São José da Provincia de Santa Catharina em meu Cartorio por parte do Doutor Promotor Ad hoc José Maria do Valle me foi entregues estes autos com sua lisposta supra do que para constar

Junte certidão de obito da legatária Silvana, passada pelo parocho, pois não se póde considerar tal a passada pelo administrador do Cemiterio, e voltem conclusos.

S. José 8 de Fevereiro de 1862.

Castro Fonseca.

Data

Aos oito dias do mez de Fevereiro de mil oito centos e sessenta e dois nesta Cidade de São José da Provincia de Santa Catharina em meu Cartorio por parte do Doutor Juiz Municipal Augusto Elisio de Castro Fonseca me foram entregues estes autos com seu despacho supra do que para constar faço este termo. Eu Manoel Pereira da Costa Pereira escrevi que assumi

Certifico que intimei por
carta de despacho retro ao
Testamenteiro João Pereira
de Medeiros do que dou fé
Cidade de São José 12 de
Fevereiro de 1862

O Escrivão
Manoel Ferreira da Costa Sáenz

(Sello)
N.º 6 : 200
P. g. duzentos r.s
S. J.º 20 de Fev.º de 1862.

Pereira

Manoel

Desjuntada

Aos vinte dias do mez de
Fevereiro de mil oito centos
e sessenta e dois nesta Cidade
de São José da Provincia de San-
ta Catharina em meu Cartorio
faço juntada estes autos da
petição e documento que ordi-
nante segue do que para cons-
tar faço este termo. Eu Manoel
Ferreira da Costa Sáenz escri-
vão que o escrevi

Illmo. Sr. Dr. Juiz Municipal e dos Residuos.

Diz João Pereira de Medeiros, testamenteiro de sua finada tia Joaquina Perpetua de Jesus, que elle vem apresentar a certidão junta do obito da legataria Silvana, que V. S. mandou que, passada pelo Parocho, fosse producida nos autos das contas da testamentaria da dª finada. Requer o Suppe. a V. S., sirva-se mandar juntar esta e a dª certidão aos mmos. autos, e que sellados estes subão á conclusão pª o julgamento. //

P. a V. S. que assim o haja de differir. //

E. R. Mce.

Sim. S. José 20 de Fevereiro de 1862.
Castro Fonseca.

Pelo Suppe.:
O Advogdo.
Mel. de Freitas Sampaio.

Illmo. e Revmo. Sr. Arciprestre e Vigario da Vara.

Diz João Pereira de Medeiros, que elle precisa que V. S. lhe mande passar por certidão, extrahida do respectivo livro, o assentamento do obito de Silvana, branca, solteira, de idade 45 annos, filha de Florinda Perpetua de Jesus, moradora no Aririú, que falleceo a 25 de Março de 1859, e foi sepultada no dia seguinte no Cemiterio Publico desta Cidade; e quando por ventura o dº. livro ainda não tenha sido enviado pª. o Cartorio Ecclesiastico, requer o Suppe. a V. S. sirva-se, como Parocho da Matriz desta Cidade, passar a dª. certidão./

P. a V. S. que assim o haja de differir./

E. R. Mce.

Macario Cesar d'Alexandria e Souza Arcypreste, Vigario da Vara e Collado d'esta Cidade de São José &c.

Certifico que revendo o livro dos assentamentos dos Obitos havidos n'esta Parochia de São José, n'elle a folhas trezentas e settenta verso se acha o que pede o supplicante João Pereira de Medeiros o qual he do theor seguinte = Silvana =

Assentamto. Aos vinte e cinco dias do mês de Março de mil oito centos cincoenta e nove faleceo, depois de ter-se confessado sacramentado e ungido, Dona Silvana Florinda de Medeiros, com quarenta e quatro annos mais ou menos, solteira, filha legitima de Marcos Antonio

Antonio de Medeiros já falecido e Dona Florinda Perpetua de Medeiros, e moradora no Aririú. Foi encommendada e sepultada no Cemiterio d'esta Cidade. De que para constar fiz este assento e assigno = Higario Macario Cesar d'Alexandria Souza = Nada mais constava do referido assentamento de obito que aqui transcrevo do proprio livro ao qual me reporto e affirmo me pedo Parochi. Cidade de São José 18 de Fevereiro de 1862 =

Higario Macario Cesar d'Alexandria Souza

Nº 3 (Sello) :200
P. g. duzentos rs.
S. J. 13 de Fevº de 1862
Pandim Ramos

Vai pagar sello das duas folhas seguintes em branco. São José 21 de Fevº de 1862 (Sello)

O Escrivão
Sêrre

Nº 4 :200
P. g. duzentos reis.
S. J. 21 de Fevº de 1862.
Pandim Ramos

Delonchuzão

Aos vinte um dias do mez de Fevereiro de mil oito centos e sessenta e dois nesta cidade de São José da Provincia de Santa Catharina em meu cartorio faço estes autos conclusos ao Doutor Juiz Municipal Augusto Elisio de Castro Fonseca, ida que para constar faço este termo. Eu Manoel Ferreira de Costa Sr. o escrivão que escrevi.

Julgo por sentença as presentes contas, e mando que se dê ao testamenteiro a competente quitação, pagas por elle as custas. S. José 21 de Fevereiro de 1862.

Augusto Elisio de Castro Fonseca.

Data

Aos vinte um dias do mez de Fevereiro de mil oito centos e sessenta e dois nesta cidade de São José da Provincia de Santa Catharina

Catharina mezada mo
rada do Doutor Juiz
Municipal do Termo
Augusto Elisio de Castro
Ferreira onde eu escri
vão tem o hipoteca mes
mo Juiz me fez entre
gues estes autos com
sua sentença letra
do que passo a conter
faço este ter eu Ma
noel Ferreira de Castro
Sacramento que o
escrevi

Certifico que intimei
a sentença letra do Tes
tamenteiro João Pe
ra de Medeiros e o ho
motor adhe o Doutor
José Maria do Valle
que ficarão sinentes
e dou fé. Cidade de S.
José 2[illegible] de Fevereiro de
1862

O Escrivão
Manoel Ferreira de Castro Sacramento

Conta.

Ao Escrivão.

Autoação	4300	
Termo de vista, data & aff.s	18400	
Guias a f. 38 v.º e 41 v.º	4400	
Intimações a f. 39 v.º e 42 v.º	34000	
		54100

Ao Testamenteiro
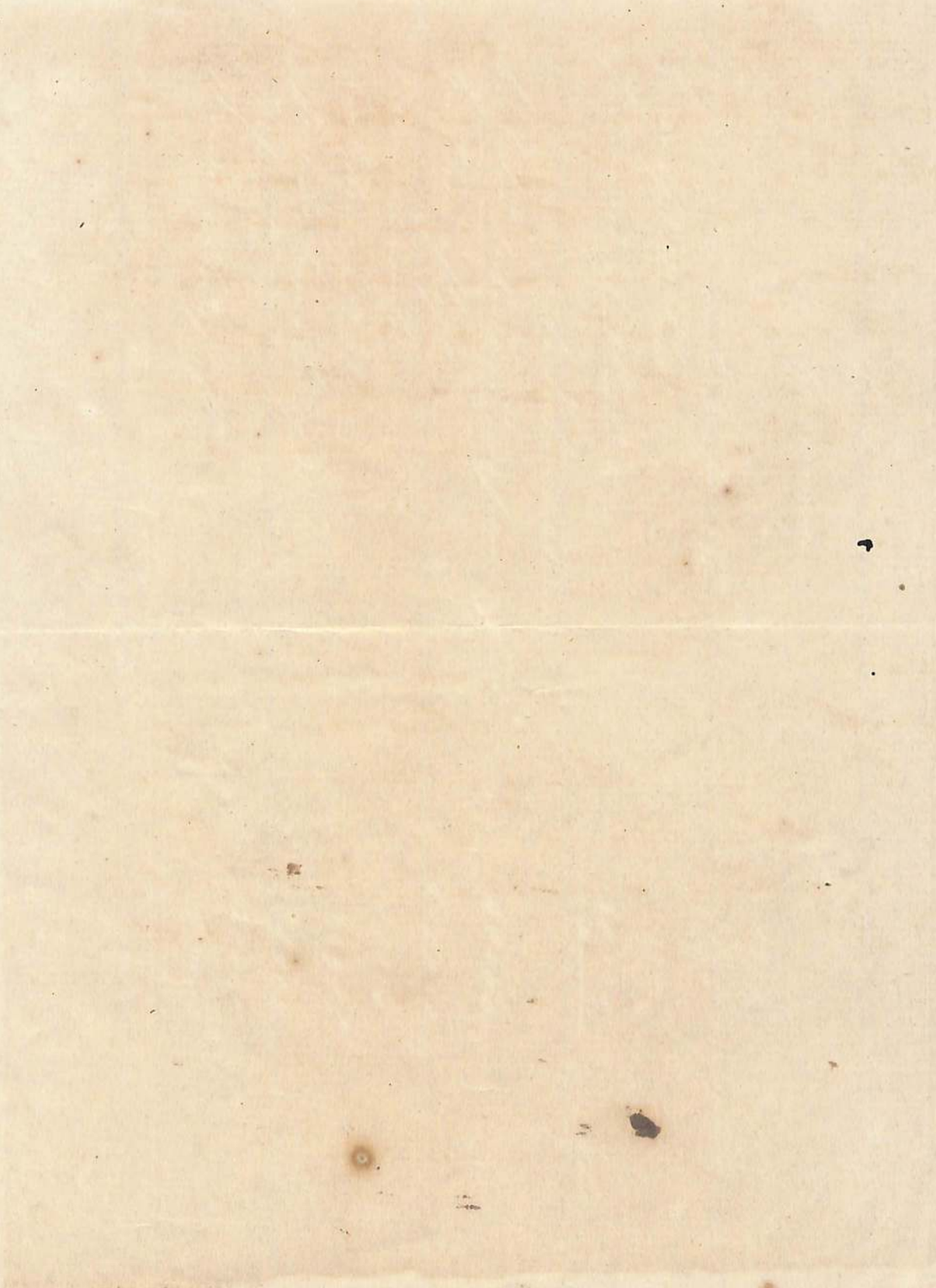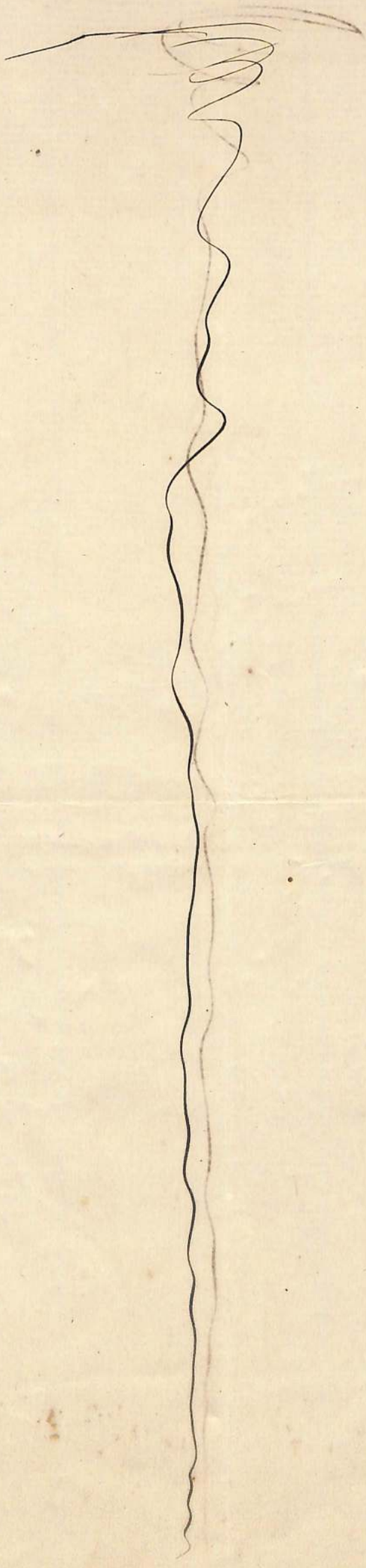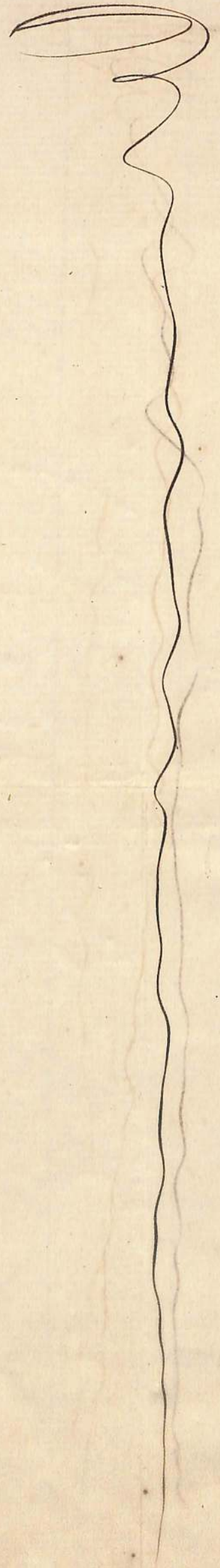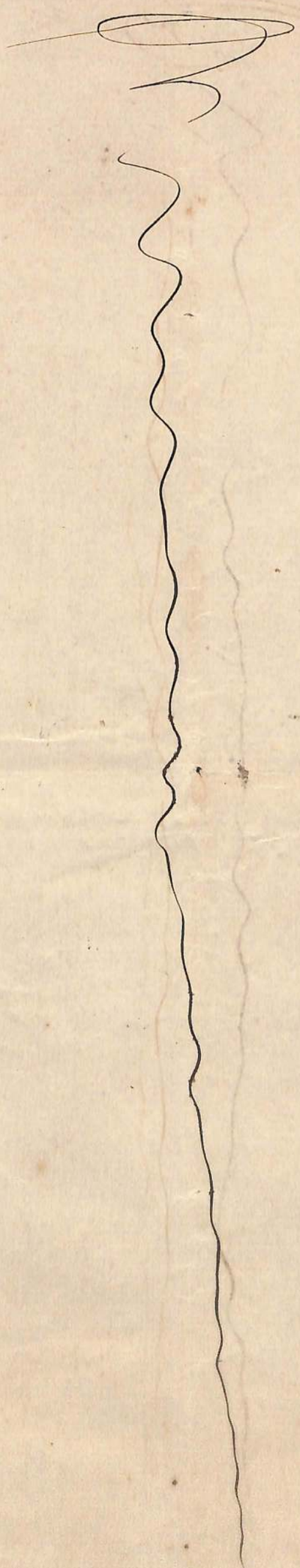
Certidão do testam.to, conforme a f. 7 v.º	44664	
Quitações a f.s e f.s	104000	
Reconhecimentos	14120	
Certidões a f. 19 e 34	24316	
Officio do Promotor a f. 38	34000	
Definitiva	24000	
Diversos sellos a f.s e f.s	84200	
		314300
Conta		14000
		374400